

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ‘DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O art. 41-B, introduzido pela Lei Complementar nº 168, de 10 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 100, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura da Administração Direta do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-B. ...

I - ...

II - ...

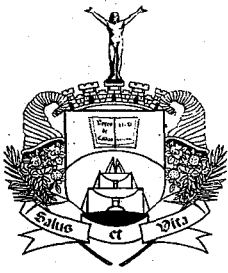
(...)

e) Divisão de Bibliotecas Públicas;

f) Divisão do Centro de Artes e Esportes Unificados. (AC)

Parágrafo único. (...)

Art. 2º. Os Anexos I e IV da Lei Complementar nº 100, de 31 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a reorganização da estrutura da Administração Direta do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passam a vigorar com a redação introduzida por esta lei complementar.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 180 /

Art. 3º. A partir do momento em que se efetivar a despesa, decorrente da alteração do quantitativo do cargo de Coordenador, conforme Anexo IV desta lei complementar, deverá o Poder Executivo já ter implantada a compensação, a fim de atender ao disposto no § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

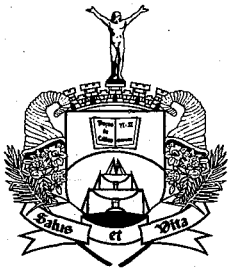
Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE MAIO DE 2016.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.115, de 12 / 05 / 2016.

ERRATA : EDIÇÃO Nº 12.116, DE 13 / 05 / 2016.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I

CLASSE DOS CARGOS – CÓDIGOS – QUANTIDADE – VENCIMENTO

Nº	CLASSE	CÓDIGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1	Assessor I	CC - 01	2	1.423,27
2	Assessor II	CC - 02	8	2.087,48
3	Assessor III	CC - 03	5	3.320,96
4	Gerente	CC - 04	23	1.992,59
5	Coordenador	CC - 05	70 (NR)	2.751,68
6	Diretor	CC - 06	27	4.269,83
7	Secretário Adjunto	CC - 07	6	7.858,03
8	Agente Político	CC - 08	17	10.079,06

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO-CLASSE-FORMA DE RECRUTAMENTO-LOCAL DE LOTAÇÃO

Nº	Cargo	Classe de Cargos	Recrutamento/ Lotação
1
(...)			
140	Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados (AC)	Coordenador	Amplio - SMC